

**DESPACHO N.º 42/P/2021**

**Assunto: Tolerância de Ponto – Páscoa 2021**

**Considerando que:**

No passado dia 18 de março de 2020 foi declarado o estado de emergência em Portugal, através do Despacho n.º 14-A/2020, de 18 de março. Desde novembro de 2020 tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública com o último estado de emergência a ser decretado pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março e regulamentado pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março;

A atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia de COVID-19, tornou imperiosa a tomada de medidas excecionais e temporárias tendo em vista a não propagação da referida epidemia;

O artigo 5º do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, veio restringir a possibilidade de circulação entre concelhos no período compreendido entre as 20:00 h de sexta-feira e as 05:00 h de segunda-feira e, diariamente, a partir do dia 26 de março de 2021;

**Assim,**

Determino a concessão de tolerância de ponto, durante o período da Páscoa, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea e), do artigo 19º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no próximo dia 1 de abril de 2021;

Excetuam-se os trabalhadores dos serviços essenciais, que por deveres de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nestes dias;

Os serviços essenciais de atividade de apoio ao Centro de Vacinação de São Domingos de Benfica contra a COVID-19, deverão encontrar forma adequada de garantir a prestação daqueles serviços durante os dias 1, 2 e 3 de abril de 2021 caso tal se mostre necessário e seja solicitado pelas autoridades de saúde considerando-se trabalho suplementar o serviço prestado nestes dias.

Lisboa, em 25 de março de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica



António Carlos